

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 007/2026 - FMS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade, Avenida Jataí, n. 839, Centro, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.381.462/0001-94, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/05/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
A PROPOSTA PODERÁ SER ENTREGUE PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:	comprassaude@cacu.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/cidadao/informacao/mp/id=10

1.- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM REGULAÇÃO AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU/GO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS DE REGULAÇÃO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES ENVOLVIDAS.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.1.2 – ANEXO II – **MODELO DE PROPOSTA;**

1.2.1. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

- 1.2.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 1.2.1.2. Sustentabilidade: atender as exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.- DO VALOR ESTIMADO E OS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1- O valor global estimado para contratação é de **R\$ 31.887,60 (Trinta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).**

2.2- A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO
<p>05.01.10.302.0632.2.041 –(0245/2026) MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.</p> <p>3.3.90.40.09 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA.</p>	<p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</p>
<p>VALOR TOTAL</p>	<p>R\$ 31.887,60</p>

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprassaude@cacu.go.gov.br ou entregues no departamento de compras, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 007/2026 - FMS**.

3.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 07/05/2026, ÀS 17:00 HORAS**

4.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA:

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.2 **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; **Estatuto Social** devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI**;

4.1.3 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.9 Certidão (ões) ou atestado (s) de capacidade técnica (s), emitido (s) em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação

4.2 Proposta de Preço/Cotação:

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no

Anexo II deste Edital.

4.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

5.2 A Prefeitura deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal.

Caçu-GO, 30 de Abril de 2026.

JOSÉ FERNANDES FARIA
GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo formalizar a contratação de assessoria técnica especializada em regulação ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Caçu/GO. A iniciativa visa fortalecer a gestão dos processos de regulação, promovendo a implantação, organização, padronização e monitoramento dos fluxos assistenciais, bem como a capacitação das equipes envolvidas.

A regulação ambulatorial é essencial para garantir que os serviços de saúde sejam prestados de forma eficiente, equitativa e transparente, assegurando o acesso adequado aos usuários e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da legislação vigente.

Diante disso, a contratação da assessoria especializada se apresenta como medida estratégica para aprimorar a qualidade da gestão, otimizar os recursos públicos e reduzir o tempo de espera dos pacientes, promovendo maior efetividade nos atendimentos e maior satisfação da população.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) Considerando o Art. 75, II da lei 14.133/2021 que autoriza dispensa de licitação em:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), qual foi atualizado ao novo valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, no caso de outros serviços e compras;

(...)

b) A contratação de assessoria técnica especializada em regulação ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Caçu/GO se faz necessária para atender à demanda crescente por serviços de saúde organizados, ágeis e transparentes.

Atualmente, os processos de regulação ambulatorial enfrentam desafios relacionados à falta de padronização, demora na priorização de atendimentos, insuficiência de fluxos estruturados e necessidade de capacitação contínua das equipes. Esses fatores impactam diretamente a eficiência do atendimento, a equidade no acesso aos serviços e a satisfação da população.

A assessoria especializada permitirá:

- Implantar e organizar os fluxos de regulação ambulatorial;
- Padronizar protocolos e processos assistenciais;
- Capacitar as equipes responsáveis pela regulação;
- Monitorar e avaliar continuamente os indicadores de desempenho;
- Garantir conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a legislação vigente.

Portanto, a contratação se justifica como medida estratégica para aprimorar a gestão da regulação ambulatorial, promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos e assegurar atendimento equitativo, transparente e de qualidade à população de Caçu/GO.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nas disposições legais e normativas aplicáveis à Administração Pública, notadamente:

1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, garantindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
2. Normas internas da Secretaria Municipal de Saúde de Caçu/GO relativas à gestão da regulação ambulatorial e organização dos fluxos assistenciais.

A contratação está, portanto, em conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, equidade e transparência no acesso aos serviços de saúde.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do produto	Qtd	UND MEDIDA	Valor médio unitário
01	Prestação de serviços em assessoria técnica especializada em regulação ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Caçu/GO, compreendendo a implantação, organização e otimização dos fluxos de regulação, bem como a realização de treinamentos e capacitação das equipes envolvidas.	08	Mês	R\$ 3.985,95
Total estimado			R\$ 31.887,60	

- 4.1. – O valor médio total estimado é de **R\$ 31.887,60 (Trinta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme apresentado neste termo.
- 4.2. – O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 4.3 - A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 12 meses.
- 4.4. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:
- a). Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- b).Sustentabilidade: atender as exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Formalizando o **CONTRATO**, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei caso haja interesse entre as partes;

A dispensa terá validade de até 12 meses, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada terá como obrigações principais a execução dos serviços conforme descrito no Termo de Referência, devendo:

Execução dos Serviços

- Realizar diagnóstico situacional dos fluxos de regulação ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde de Caçu/GO;
- Implantar, organizar e padronizar os fluxos de regulação, protocolos e procedimentos assistenciais;
- Monitorar continuamente os processos de regulação, propondo melhorias e ajustes necessários;
- Disponibilizar suporte técnico contínuo às equipes da Secretaria durante a vigência do contrato.

Treinamento e Capacitação

- Planejar, executar e avaliar treinamentos presenciais ou remotos das equipes envolvidas;
- Fornecer materiais didáticos, protocolos e manuais de referência;
- Orientar a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, garantindo padronização dos processos.

Relatórios e Documentação

- Elaborar relatórios periódicos sobre atividades realizadas, indicadores de desempenho, resultados e recomendações;
- Registrar todas as ações de implantação, ajustes e treinamentos realizados;
- Manter documentação organizada e atualizada, disponibilizando-a à Secretaria sempre que solicitada.

Conformidade Legal e Normativa

- Garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com a legislação vigente, normas do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Cumprir todas as exigências legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias durante a execução do contrato.

Comunicação e Articulação

- Manter comunicação clara e contínua com os gestores da Secretaria, informando sobre progresso, dificuldades e necessidades de intervenção;
- Participar de reuniões de acompanhamento e alinhamento sempre que solicitado pela Secretaria.

Resultados e Qualidade

- Assegurar que os serviços prestados contribuam efetivamente para a melhoria da eficiência, equidade, transparência e qualidade da regulação ambulatorial;
- Garantir que os fluxos, protocolos e capacitações resultem em processos de regulação funcionais, claros e sustentáveis.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Caçu/GO, na qualidade de contratante, deverá assegurar as condições necessárias para a execução adequada dos serviços, incluindo, mas não se limitando, às seguintes obrigações:

Fornecimento de Informações e Acesso

- Disponibilizar todas as informações, dados, documentos e sistemas necessários à execução dos serviços;
- Garantir o acesso da equipe da contratada às unidades, fluxos e processos internos relacionados à regulação ambulatorial;
- Facilitar o contato da contratada com os profissionais e setores envolvidos nos processos de regulação.

Acompanhamento e Fiscalização

- Designar responsável técnico ou equipe para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- Acompanhar o cumprimento das metas, cronogramas e indicadores previstos no contrato;
- Receber e analisar relatórios periódicos apresentados pela contratada, solicitando ajustes ou orientações quando necessário.

Suporte à Capacitação

- Disponibilizar espaços, equipamentos e recursos logísticos para a realização de treinamentos e capacitações;
- Incentivar a participação dos profissionais das equipes da Secretaria nos treinamentos e atividades propostas pela contratada.

Cumprimento Legal e Administrativo

- Efetuar pagamentos conforme condições previstas em contrato;
- Garantir que os procedimentos de contratação e execução estejam em conformidade com a legislação vigente;
- Fornecer suporte administrativo necessário à execução do contrato, como protocolos internos, normas e procedimentos institucionais.

Comunicação e Coordenação

- Manter comunicação clara e contínua com a contratada, informando sobre prioridades, mudanças e necessidades específicas;
- Participar de reuniões de acompanhamento, alinhamento e avaliação dos resultados dos serviços prestados.

Avaliação de Resultados

- Acompanhar os resultados da implementação e melhorias dos fluxos de regulação;
- Garantir que os serviços prestados estejam alinhados com as metas de eficiência, equidade, transparência e qualidade da regulação ambulatorial.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios atendidos pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO
05.01.10.302.0632.2.041 –(0245/2026) MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.40.09 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA.	
VALOR TOTAL	R\$ 31.887,60

9. DO PAGAMENTO

9.1 Condições

O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde após a execução regular dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.2 Forma e Prazo

- a) O pagamento será realizado mensalmente por transferência bancária, pix ou meio equivalente;
- b) O prazo para pagamento será de até **10 dias**, contados do recebimento da nota fiscal/fatura atestada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Documentação Exigida

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Relatório mensal de serviços executados;
- c) MTR ou documento equivalente, quando aplicável;
- d) Certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, municipal, estadual e FGTS quando exigidas.

9.4 Suspensão e Glosa

O pagamento poderá ser suspenso ou sofrer glosa proporcional em caso de:

- a) Execução em desacordo com as normas técnicas, sanitárias ou ambientais;
- b) Inadimplemento contratual;
- c) Pendências documentais ou apontamentos da fiscalização.

10. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

10.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.

11. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

11.2. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

11.3. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR

durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

11.4. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

11.5. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua emissão.

11.6. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

11.7. Caso não ocorra o pagamento da multa da penalidade, será realizada a declaração de inidoneidade para não licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.8. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

11.9. As comunicações entre o CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail, telefone ou ato presencial, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo gestor de contratos da Secretaria, quem compete dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso do fornecimento.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual ao Contratante competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

12.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

13.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

13.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

14. DO ORÇAMENTO PRÉVIO:

14.1. Deverá ser realizada pesquisa de preços de mercado, bem como, por se tratar de dispensa de licitação, junto a fornecedores do ramo, ainda, se possível, comparação com o preço praticado em outras contratações realizadas pela administração pública.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Caçu-GO, aos 30 de Abril de 2026.

JONATHAN LUIZ DA SILVA
SOLICITANTE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº007/2026 FMS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM REGULAÇÃO AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU/GO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS DE REGULAÇÃO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES ENVOLVIDAS.

PROPOSTA:

Item	Descrição do produto	Qtd	UND MEDIDA	Valor médio unitário
01	Prestação de serviços em assessoria técnica especializada em regulação ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Caçu/GO, compreendendo a implantação, organização e otimização dos fluxos de regulação, bem como a realização de treinamentos e capacitação das equipes envolvidas..	08	MÊS	R\$
Total estimado			R\$	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Caçu-GO, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU-GO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº. 007/2026 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU, com sede nesta cidade, Avenida Jataí, nº 839 Setor Vila Martins, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.381.462/0001-94. Tipo: AVISO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Amparo legal: **LEI 14.133/2021, ART. 75, II**. Data de início de apresentação de propostas: 04/05/2026 08:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 07/05/2026 17:00 (horário de Brasília). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM REGULAÇÃO AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU/GO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS DE REGULAÇÃO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES ENVOLVIDAS. VALOR ESTIMADO: R\$ 31.887,60 (Trinta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**. E-mail para envio da proposta e documentação: comprassaude@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 30 de Abril de 2026. FLÁVIA DE JESUS SILVA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FLÁVIA DE JESUS SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO